

g) Declaração do estabelecimento de ensino que ateste a frequência de elementos do agregado familiar ou comprovativo de matrícula, para beneficiários dependentes com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos;

h) Documento comprovativo da morada fiscal de todos os elementos do agregado familiar, obtido através do serviço de finanças;

i) Declaração emitida pelo ISSM IP-RAM, relativa às prestações sociais auferidas pelo agregado familiar ou comprovativo de inexistência das mesmas quando aplicável;

j) Documento de identificação de conta bancária (IBAN), assinado pela respetiva instituição bancária ou documento de identificação de conta bancária obtido no sítio da internet do respetivo banco.

A entidade promotora pode, em caso de dúvida, relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, solicitar informações e/ou documentos complementares, bem como realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, nomeadamente junto das entidades ou serviços competentes.

Secretaria Regional de Inclusão e Juventude
Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

Rua do Esmeraldo, n.º 64 - 9004-554 - Funchal

Contactos

 291 145 717

www.madeira.gov.pt/dras



PROAGES - 2024

O **PROAGES-2024** é um programa do **Governo Regional da Madeira** que visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias em valor pecuniário, na forma de comparticipação de despesas mensais fixas atendendo ao aumento do custo de vida. O apoio suplementar é atribuído mensalmente, em valor pecuniário, e destina-se a compartilhar as despesas mensais fixas (água, luz, gás e telecomunicações).

Objetivos

Providenciar aos agregados familiares um apoio suplementar ao rendimento de trabalho, de modo a complementar os seus rendimentos e estabilizar as suas economias.



Beneficiários

Famílias que apresentem rendimentos de trabalho e não beneficiem de apoios da ação social.

Rendimento do agregado familiar *per capita*, seja igual ou inferior a:



Natureza do apoio

Apoio suplementar às famílias trabalhadoras, em valor pecuniário, destinado a compensar as despesas mensais em gastos fixos (água, luz, gás, telecomunicações).

- ▶ **Agregados familiares sem dependentes**
montante máximo é de 50 Euros
- ▶ **Agregados com um dependente**
montante máximo é de 65 Euros
- ▶ **Agregados com dois dependentes**
montante máximo é de 70 Euros
- ▶ **Agregados com três ou mais dependentes**
montante máximo é de 80 Euros

Candidaturas

a) Documentos de identificação do requerente e de todos os membros do agregado familiar (Cartão de Cidadão);

b) Declaração de IRS de 2023 com a respetiva nota de liquidação, ou Certidão de Dispensa com valores, validada pelo Serviço de Finanças;

c) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, com obrigatoriedade de entrega a cada 4 meses : recibos de vencimento;

d) Documentos comprovativos das despesas mensais do agregado familiar, eletricidade, água, gás e comunicações;

e) Documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada, devidamente atualizados;

f) Declaração emitida pelo IEM, IP-RAM a atestar que os membros do agregado familiar se encontram devidamente inscritos, caso seja aplicável, ou documento comprovativo de impedimento para trabalho;